



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2025.

Institui o Calendário Anual de Eventos do Município de Meridiano.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Meridiano, o Calendário Anual de Eventos, que poderão ser realizados de acordo com os critérios da administração, visando manter a cultura do nosso povo, bem como promover o desenvolvimento de nossas tradições, nos diversos seguimentos conforme segue:

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

- **MARÇO**
Aniversário da cidade (festividades)
- **ABRIL**
Cavalgada
- **JUNHO**
Festa Junina (Juninão)
- **JULHO**
Campeonato Misto de diversas modalidades
- **SETEMBRO**
Festa das nações
- **OUTUBRO**
Comemoração dia das crianças
- **NOVEMBRO**
Luzes de natal
- **DEZEMBRO**
Festividades de REVEILLON

Art. 2º - Os Eventos previstos no presente Calendário poderão sofrer alterações nos meses de suas realizações, para que melhor se ajuste, inclusive por variações climáticas, proporcionando um melhor desenvolvimento e comodidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como de repasses financeiros dos governos federal ou estadual, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de junho de 2025.

FABIO
PASCHOALINOTO:2600990
6822

Assinado de forma digital por
FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.06.24 14:06:39 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 24 de junho de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispendo sobre o **Calendário Anual de Eventos do Município de Meridiano**.

A instituição do Calendário Anual de Eventos e Datas Comemorativas representa uma ferramenta estratégica essencial para o planejamento e o desenvolvimento integrado do município. Trata-se de um instrumento que contribui significativamente para a organização das ações do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil, permitindo a programação e execução de atividades de forma ordenada, eficiente e articulada.

O Calendário Oficial contempla eventos que representam a identidade histórica, cultural, turística e econômica do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo a valorização do patrimônio local. Além disso, a previsibilidade desses eventos estimula o setor de turismo, fomenta a economia local e contribui para a geração de emprego e renda.

A formalização do calendário também assegura maior confiabilidade às informações divulgadas pela Administração Municipal, conferindo segurança jurídica e transparência à população e aos demais agentes envolvidos na organização e promoção dos eventos.

Considerando a solicitação de sessão extraordinária já apresentada em relação a outro projeto de lei, solicitamos, se possível, que o presente projeto também seja incluído na mesma sessão, a fim de otimizar os trabalhos legislativos e garantir maior celeridade à sua apreciação.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO

PASCHOALINOTO

O:26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:2600990682

2

Dados: 2025.06.24 14:08:16

-03'00'

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR
JUNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.